

A)2.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ASSUNTO: Moção: Dia Internacional em Memória às Vítimas do Holocausto - 27 de janeiro**

Instituído oficialmente pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 2005, a data que lembra mundialmente esta trágica efeméride, assinala justamente O *Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto*, dia em que tropas soviéticas entraram no campo de extermínio de Auschwitz, na Polónia, e libertaram os sobreviventes do mais temido local de mortandade e barbárie da Segunda Guerra Mundial, corria o dia 27 de janeiro de 1945.

No presente ano de 2015 a evocação desta data assume especial relevância, na medida em que se assinalam precisamente 70 anos da libertação do campo de extermínio de Auschwitz. Evocar esta efeméride é sinónimo de associação às cerimónias que, nas Nações Unidas e em todo o mundo, rendem homenagem às vítimas do Holocausto, particularmente aos milhões de judeus barbaramente assassinados neste campo de concentração nazi. É impossível olvidar o que o ser humano foi capaz de fazer naqueles anos sombrios com todo um povo, apenas por *ser* um determinado povo ou de uma determinada religião. Homens como os diplomatas Aristides de Sousa Mendes, Carlos Sampaio Garrido e Alberto Teixeira Branquinho deverão ser sempre exemplos de inspiração da nossa atuação e da nossa responsabilidade de proteger o outro.

Com efeito, mais do que evocar o acontecimento histórico e homenagear os seus atores intervenientes, esta efeméride, deve igualmente representar a renovação do compromisso de promover a educação, a memória e o estudo desta página negra da história da Humanidade, que abalou profundamente toda a civilização mundial. Assim, em nome do futuro e do bem de toda a humanidade cabe-nos, continuar a promover a educação, não só das atuais como das gerações vindouras, para o respeito dos Direitos Humanos, da tolerância e do respeito mútuo entre pessoas e povos. Postula-se igualmente como um imperativo absoluto condenar, sem reservas, todas e quaisquer manifestações de intolerância religiosa, de incentivo ao ódio, de perseguição ou de violência contra pessoas ou comunidades por razões étnicas ou religiosas, bem como rejeitar toda e qualquer negação do Holocausto como facto histórico.

Em tempos em que a xenofobia, o ódio e a discriminação assumem dimensões cada vez mais extremistas e radicais, é, ainda, mais importante trazer à memória e reiterar veementemente a condenação de acontecimentos terríveis, como o Holocausto, para que nunca mais se repitam. Afinal, não nos esqueçamos que é com o silêncio dos bons que cresce e germina o avanço dos maus. Como nos recorda o pastor luterano Martin Niemöller: *“Um dia vieram e levaram o meu vizinho que era judeu. Como não sou judeu, não me incomodei. No dia seguinte, vieram e levaram o meu outro vizinho que era comunista. Como não sou comunista, não me incomodei. No terceiro dia vieram e levaram o meu vizinho católico. Como não sou católico, não me incomodei. No quarto dia, vieram e levaram-me; já não havia mais ninguém para reclamar.”*

Apesar de negra, a Memória do Holocausto diz respeito a todos nós e devem manter-se bem viva e presente. Quando episódios trágicos como este acontecem significa algo de muito errado na humanidade. É algo que a todos nos deve fazer refletir e interrogar, mas ao mesmo tempo relembrar que, particularmente as vítimas do

O DIRECTOR DO DEP<sup>o</sup>:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

Holocausto, não morreram em vão. Em nome dos direitos e da dignidade da pessoa humana, Para que a luz triunfe sobre as trevas.

Setúbal, 28 de Janeiro de 2015  
Os Vereadores do PS

Sandra Fátima Gócces

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR :        Votos Contra;        Abstenções; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA